



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 091/2012
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -02-
676/2012
Protocolo

PROC. Nº 676/2012

Diadema, 13 de dezembro de 2012

OF. ML. nº 066 /2012

COMISSÃO(OES) DE: _____

20 / 12 / 2012

RESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei, que versa sobre a revogação da Lei Municipal nº 3.246, de 09 de agosto de 2012, que estabelece para as escolas municipais a obrigatoriedade de dar treinamento de primeiros socorros aos alunos, para fins de atendimento emergencial.

Ocorre que, apesar do louvável propósito da norma, a mesma se mostrou impraticável, consoante os motivos a seguir aduzidos.

Em primeiro lugar, deve ser registrado que os profissionais das escolas municipais não têm habilitação para oferecer este tipo de treinamento aos alunos.

Esclarecemos que apesar disso, faz parte das diretrizes da proposta curricular das escolas municipais, o foco na questão da saúde, através da prevenção de doenças, com temas como bons hábitos de higiene, alimentação saudável, prática de atividades físicas, entre outros, tudo dentro de uma linguagem apropriada aos segmentos da Educação Básica atendidos nas escolas municipais.

Ademais, devemos considerar ainda que a maioria dos alunos matriculados na rede municipal de ensino tem entre zero e dez anos de idade, e com certeza, não haveria condições deles assumirem tais responsabilidades.

Nesse passo, ante a inviabilidade de cumprimento da Lei em comento, é que propomos a revogação da mesma.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 03 -
676/2012
Protocolo

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes deste Sodalício os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 14/12/2012

PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 091 / 2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 676 / 2012

PROJETO DE LEI Nº 066 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

FLS. - 04 -
676/2012
Protocolo

REVOGA a Lei Municipal nº 3.246, de 09 de agosto de 2012, que estabelece para as escolas municipais a obrigatoriedade de dar treinamento de primeiros socorros aos alunos, para fins de atendimento emergencial.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 3.246 a Lei Municipal nº 3.246, de 09 de agosto de 2012, que estabelece para as escolas municipais a obrigatoriedade de dar treinamento de primeiros socorros aos alunos, para fins de atendimento emergencial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 13 de dezembro de 2012


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS	-05-
	09/08/2012
	Protocolo

[Handwritten signature]

Lei Ordinária N° 3246/2012, de 09/08/2012

Autor: JOAO PEDRO MERENDA
Processo: 38812
Mensagem Legislativa: 0
Projeto: 4712
Decreto Regulamentador: não consta

ESTABELECE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS A OBRIGATORIEDADE DE DAR TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS AOS ALUNOS, PARA FINS DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL.

LEI MUNICIPAL N° 3.246, DE 09 DE AGOSTO DE 2012

(PROJETO DE LEI N° 047/2012)

Autor: Ver. João Pedro Merenda

Data de publicação: 30 de agosto de 2012

Estabelece para as escolas municipais a obrigatoriedade de dar treinamento de primeiros socorros aos alunos, para fins de atendimento emergencial.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI,
Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - As escolas municipais deverão dar treinamento de primeiros socorros aos alunos, para fins de atendimento emergencial.

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, senecessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 09 de agosto de 2012.

(aa.) MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal.